



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 012, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

**DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO  
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL NO MÊS DE JUNHO DE  
2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo da FIFA 2014 no Estádio Arena das Dunas na cidade de Natal, e as restrições de circulação impostas nos termos da Lei 12.663, de 5 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** as datas e os horários dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido os horários de funcionamento dos órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, para o mês de junho de 2014:

I - no dia 12/06/2014, quinta-feira, das 8h às 12h, em virtude do jogo Brasil e Croácia, que será realizado às 17:00 horas, em São Paulo;

II - no dia 17/06/2014, terça-feira, das 8h às 12h, em virtude do jogo Brasil e México, que será realizado às 16:00 horas, em Fortaleza;



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Gabinete da Prefeita**

III - no dia 23/06/2014, segunda-feira, das 8h às 12h, em virtude do jogo Brasil e Camarões, que será realiza do às 17:00 horas, em Brasília.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, nas seguintes datas:

I - no dia 13/06/2014, sexta-feira, em virtude do jogo México e Camarões, que será realizado às 13:00 horas, em Natal;

II - no dia 16/06/2014, segunda-feira, em virtude do jogo Gana e EUA, que será realizado às 19:00 horas, em Natal;

III - no dia 24/06/2014, terça-feira, em virtude do jogo Uruguai e Itália, que será realizado às 13:00 horas, em Natal.

**Art. 3º** Os artigos anteriores não se aplicam às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2014.

**CAMILA MACIEL FERREIRA**  
Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN